

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO

Ao Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação

O interessado abaixo qualificado solicita seu credenciamento PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

_____, nos termos do Edital de Credenciamento – nº ____/2026, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de _____

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Inscrição Estadual / Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

Responsável Técnico pelos serviços prestados:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento – nº _____ e seus anexos;
- Possui estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços conforme capacidade abaixo;
- Conhece e está de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº ____/2026;

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

000085

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO TERMO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Processo xxxxxxxx, sob o nº XXX/2026 –, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

000036

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.353.036/0001-75, com sede no Centro Jardim Social, s/nº, Itapitanga, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeita o Sra. **GLISLAINE DÓREA ALVES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 974096342 SSP/BA, CPF nº 840.655.915-20, residente e domiciliado a Rua Eduardo Quinto, nº 69 Centro - Centro, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a doravante denominada **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro – XXXXXXXXXXXX - Bahia, CEP. XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Centro – Itapitanga - Bahia, CEP XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXXXXXX n. 00XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviço de XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos constantes do orçamento previamente indicados, a saber:

Órgão: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fonte: 1200000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- a) Os Serviços serão executados pela contratada, junto a Secretaria de Saúde, para o atendimento a população, por profissionais devidamente qualificados.
- b) Os atendimentos serão realizados uma vez por mês, no Hospital Municipal. Havendo necessidade o atendimento poderá ser realizado no estabelecimento da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor mensal a ser pago é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, por meio de transferência bancária em conta corrente da contratada vencíveis a cada 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor acima descrito, que deverá ser creditado na conta corrente da CONTRATADA a ser informada no momento da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a critério da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que os motivos do reajuste sejam devidamente explicitados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de XX (XXXXXX) meses, contado a partir da data de assinatura.

6.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada na proposta de prestação de serviços, que é parte integrante deste contrato.
- b) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos, ou proporcionados pelas Secretarias envolvidas, para fins que atendam, exclusivamente, aos objetivos do contrato celebrado;
- c) Cumprir rigorosamente seus deveres fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- d) Em respeito à ética profissional, manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objetos deste contrato;
- e) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas do processo de contratação, conforme Inciso XVI do Art. 92 da Lei 14.133/21.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%, do valor atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 4ª;
- b) Notificar, por escrito, o contratado quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- d) Oferecer ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato.

9.2.2. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

9.2.3. A aplicação das sanções previstas instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

02039

4

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores alterações aplicando subsidiariamente as disposições do Código Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Coaraci, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Itapitanga-Bahia, de XX de XXXXXX de 2026.

MUNICIPAL DE ITAPITANGA

Contratante

Glislaine Dórea Alves

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

002090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PUBLICAÇÃO

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
CNPJ Nº. 14.147.482/0001-11

AVISO

CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O Município de Itapitanga-BA comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, para fins de **credenciamento de profissionais médicos, pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em saúde**, no Art. 80 da Lei Nº 14.133/21. O período para o envio dos documentos de habilitação, bem como as propostas, será a partir do dia **1 de junho das 08:00hs às 13:30 h**; no setor de licitações, situada na Praça Dois Poderes nº 06, Centro, Itapitanga-Bahia, em envelopes lacrados, com identificação externa, conforme orientação do item IV do edital, ou através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sala do Setor de Licitação, situado na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga - BA, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pelo Agente de Contratação e divulgados no site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial, não sendo obrigatória a presença dos proponentes. Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço <https://sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/licitacoes>. Informações através do correio eletrônico: licitacompras.itapitanga@hotmail.com ou telefone (73) 3246-2445, no horário das 08:00 às 13:30 horas. Os demais atos serão publicados no site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial – Glislaine Dórea Alves – Prefeita.

000082

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 162591

Cliente: Prefeitura Municipal de Itapitanga

Data e Hora do Envio: 29/05/2026 às 10:31

Responsável pelo envio: Igor Marques Cardoso - CPF: 076.963.015-43

IP Envio: 177.70.240.229

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 29/05/2026 às 10:31

Informações e Anexo(s):

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS.docx



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 62074

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

000093

Credenciamento: 14 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=10&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrat

Chamada Pública: 1 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=11&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrat

Nº Ordenação	Órgão	Número Licitação	Número Processo	Data do Cadastro	Ano	Objeto	Modalidade	Status Licitação	Stat
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	003	080/2026	29/05/2026	2026	CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	Credenciamento	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	012	076-2026	19/05/2026	2026	Aquisição de herbicidas e inseticidas, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, destinados ao controle de plantas daninhas e insetos em áreas públicas, áreas verdes e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Rural	Dispensa	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	013	096-2026	18/05/2026	2026	Contratação de empresa especializada para a aquisição de bens permanentes, destinados as demandas da secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga- BA.	Dispensa	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	004	083/2026	12/05/2026	2026	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias	Credenciamento	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	014	101/2026	12/05/2026	2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPLEMENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	Pregão Eletrônico	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	011	057-2026	29/04/2026	2026	Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, com capacidade de 24.000 BTUs, destinado a atender as demandas do centro de referências de Assistência Social - CRAS	Dispensa	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	002	056-2026	28/04/2026	2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -FNHIS SUB 50, através do Termo de Compromisso Nº 992425/2025/MCIDADES/CAIXA	Concorrência Pública	Em Andamento ▼	Sele
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	024	060/2026	13/04/2026	2026	contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar	Inexigibilidade	Encerrado ▼	Enci
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	027	063/2026	13/04/2026	2026	contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar	Inexigibilidade	Encerrado ▼	Enci
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	028	064/2026	13/04/2026	2026	contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar	Inexigibilidade	Encerrado ▼	Enci

J

Home > Editais

Edital nº 003/2026

Última atualização 29/05/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Itapitanga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPITANGA

Unidade compradora: 1071 - Prefeitura Municipal de Itapitanga

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 78, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2026 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14147482000111-1-000033/2026

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 654.072,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor

000035

1	Pediatra	576	R\$ 113,46	R\$
2	Psiquiatra	720	R\$ 110,00	R\$
3	Ginecologista	390	R\$ 200,00	R\$
4	Urologista	288	R\$ 251,25	R\$
5	Ultrassonografia	1152	R\$ 88,09	R\$

Exibir: 5 ▼

1-5 de 7 itens

Página: 1 ▼

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comissão Nacional de Licitação
Ministério da Gestão e da Inovação em Governo

Ministério da Gestão e da Inovação em Governo

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000036

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.732.013/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/1997
NOME EMPRESARIAL DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA SIC LTDA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-6-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-6-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura				
LOGRADOURO R PAULO AFONSO		NÚMERO 323	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 40.285-348	DISTRITO CANDEAL	CIDADE SALVADOR		UF BA
E-MAIL DR.ROBERTOANASCIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8870-5878		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2023 às 11:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

050037

4

Processo e pedido para o CNRI Congressos CNRI Estadísticas Parámetros Símbolos CNRI

000098

U

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

8000039

ju

CONSEJO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

	Documento de Identidade Confirma Lei N° 6.206/75	
	CRU 11379	
	Data de Inscrição 12/01/2006	

GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO

[Handwritten Signature]

000100

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO: **Est. da BA**

JAIR COSTA LOPES
ARLENE SENA GOMES LOPES

Residência	DATA DE NASCIMENTO
ITABUNA - BA	09/09/1985
0101642 48-8878A	CNPJ
030114394	38841974672
783235574-BA	Zona
38	141
Cartão de Vacina (P)	Positiv.
1-TEN R7-EXO	POSITIVO
Coordenação	

Não Doador de órgãos e tecidos

Linha e Data

SALVADOR - BA, 19 de Janeiro de 2006

Procedente

Cons. JECE FREITAS BRANDAO

000101



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal da Bahia



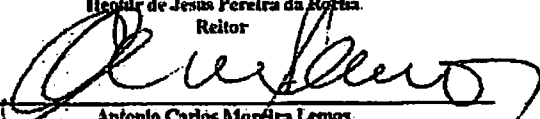
Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 17/90 de 07/08/1990

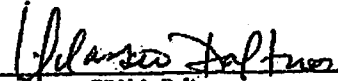
Certificado

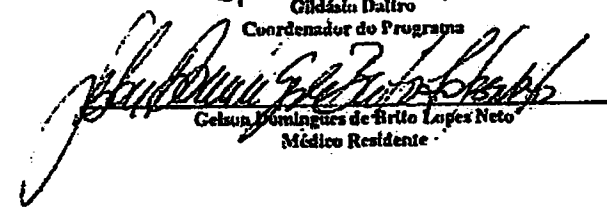
Certificamos que o Dr. GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO
CRM 11379/BA concluiu Residência Médica em UROLOGIA no período de 01/03/96 a 28/02/98, a quem
conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Salvador, 20 de julho de 1999


Ildefonso de Jesus Pereira da Rocha
Reitor

000132

Antonio Carlos Moreira Lemos
Diretor - Hospital Universitário Prof. Edgard Santos


Gilvânio Daltro
Coordenador do Programa


Gelson Domingues de Brito Lopes Neto
Médico Residente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 18.000 livro 317 fls. 443

referente ao curso de Engenharia de Minas

reconhecido

reconhecido

Salvador, 15 de Novembro de 1968

Carlos A. B. Rodrigues da Silva
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Brasília

UFBA SGC
Carlos A. B. Rodrigues da Silva
Diretor
Delegação Constituinte Federal 62499

000103

UNIVERSIDADE FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

026908

SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SESAB — SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL ANA NERY

SESAB
SUS

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º _____ 27/82 de 09/05/89

CERTIFICADO

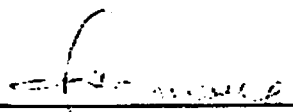
2ª VIA

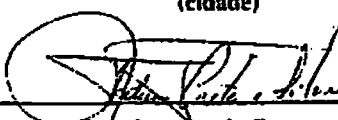
Certificamos que o Dr. GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO,
CRM 11.379, Ba, concluiu Residência Médica na área básica de CIRURGIA GERAL no
(n.º) (UF)
período de 01/03/94 a 28/02/96 e na área de concentração xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
no período de xxxxxxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxx, a quem conferimos o título de especialista, de acordo
com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

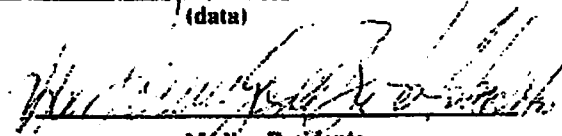
SALVADOR, 23 DE ABRIL DE 1998

(cidade)

(data)


Diretor


Coordenador do Programa


Médico Residente

090104

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Certificado Registrado sob nº 054086
no livro Nº 060 folha 14447
Brasília, 14 de JANUÁRIO de 98

Lorimilda Dietz Gualberto
Secretária Executiva da Comissão

001000



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Diploma



O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 29 de dezembro de 1993
do Curso de Medicina, confere o título de
Médico

a
Belson Domingues de Brito Lopes Neto,

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 09 de setembro de 1965,

filho de Jair Costa Lopes e Arlene Sena Gomes Lopes,

e outorga-lhe o presente Diploma

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 29 de dezembro de 1993

Diplomado

R.G. n.º 1.101.562-SSP-BA

Aldino Eduardo Machado Reis
Coordenador do Curso

Maria Cristina Barreto de Jesus Lordeão
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Luiz Felipe Barret Serpa
Reitor

Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

Registro n.º 4.372 livro 11 fls 205

referente ao curso de Medicina

reconhecido para diploma em 1993

Salvador, 03 de dezembro de 1993

[Assinatura]
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
Luciano de Souza Carqueiro

[Assinatura]
Reitor
LUIS F. L. P. PEREIRA
Reitor "Pro-Tempore"

Conselho Regional de Medicina do
Estado da Bahia

O presente diploma de médico
corresponde à inscrição n.º 11.379

Carteira n.º 11.379 deste Con-
selho, ora registrado.

Salvador, BA, 03 / 01 / 1994

[Assinatura]
Presidente

Presidente

[Assinatura]
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ

Inscrito a Pl. 0018 do Livro 16

com o N.º 2162 Em 03 de

dezembro de 1993

Belém, 03 / 12 / 1993

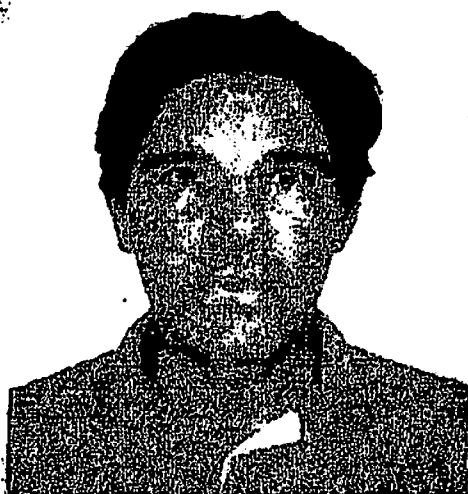
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
441903606 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
606.194.575-20 22/08/1971

FILIAÇÃO
**ROBERTO DE OLIVEIRA
NASCIMENTO
ROSA MARIA DE ANDRADE
NASCIMENTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
02693791747 02/09/2023 18/09/1989

OBSERVAÇÕES

A ;

Roberto de Andrade Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
10/09/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR

**57452849483
BA509811394**

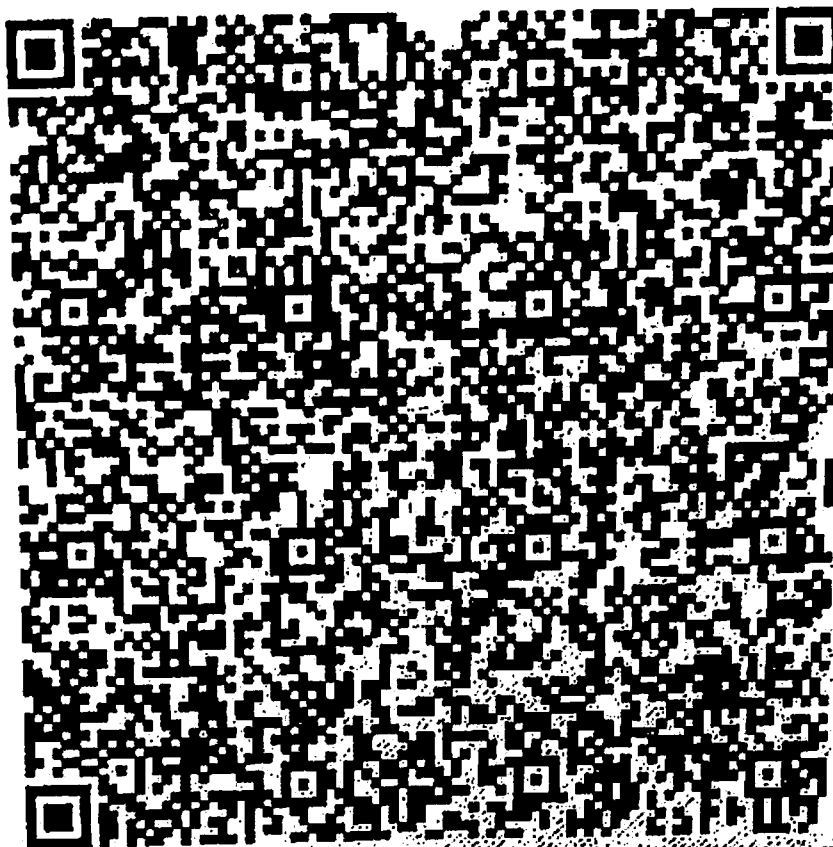
BAHIA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1658807920

PROIBIDO PLASTIFICAR

1658807920



000109

**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**



000110

4



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 11379, desde 12/01/2006, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **UROLOGIA - RQE N° 3817, CIRURGIA GERAL - RQE N° 3400.**

Salvador, 18 de março de 2025

Certidão emitida no dia 18 de março de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **HQKWY9**.

000111



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA - ME

NOME FANTASIA: DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA S/C LTDA

CGA: 00.582.869/001-52

CNPJ: 01.730.013/0001-89

ENDEREÇO: Rua Paulo Afonso, 323, TERREO - CANDEAL

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	09/11/2016
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	09/11/2016
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	09/11/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 259026 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/11/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 18/03/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2008 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 278259ABF4F152C1CDB18AA9BEA6588E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

000112

J

211500

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA
CNPJ/MF 01.730.013/0001-89**

GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM-BA sob o nº. 11379, portador do RG nº 03101582-49 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.419.745-72, residente e domiciliado na Rua da Taquara, nº. 48, Cd. Colina C, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41680-044;

ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM-BA sob o nº. 13060, portador do RG 0441903606 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.194.575-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº. 49, apt. 802, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-380; e

AUGUSTO CÉSAR PARAISO MARTINS NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM nº 24115-BA, portador do RG 1010609980 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.604.185-60, residente e domiciliado na Avenida Luís Viana, nº 2696, Condomínio Vila Di Roma I, Ed. Augusto, ap. 502, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41720-200;

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA**, constituída nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº. 39, Ed. Nelson de Faria, Sala 102, Comércio, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ/MF 01.730.013/0001-89, com atos constitutivos arquivados no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas sob nº. 10500, folio 365, em 07.01.1997, e alterações contratuais posteriores, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Alteração de endereço

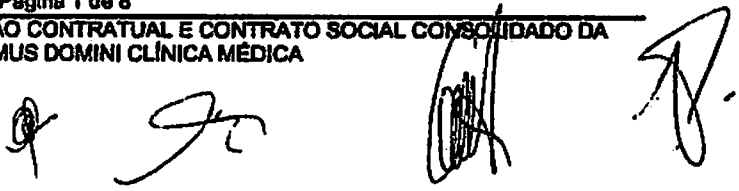
Através deste ato, a Sociedade passa a ter sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Paulo Afonso, nº. 323, Térreo, Candeal, CEP 40.296-340.

Cláusula 2ª - Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos, compreendendo as seguintes atividades:

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57015

000213



y

- a) Atividade médica ambulatorial e consultas;
- b) Atividade médica com recursos para realização de exames complementares; e
- c) Atividade médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único - Os serviços listados nesta cláusula serão prestados em apropriadas instalações de clientes, podendo a Sociedade, ainda, utilizar-se de adequadas instalações fixas de terceiros, mediante pagamento de aluguel.

Cláusula 3ª – Cessão de Quotas

Através deste ato, o sócio **AUGUSTO CÉSAR PARAISO MARTINS NETO**, com a concordância expressa de todos os demais sócios, cede e transfere, por venda, a totalidade das suas quotas, 33 (trinta e três) quotas, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), do seguinte modo:

3.1. Ao sócio **ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO** cede e transfere, por venda, 17 (dezessete) quotas, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); e

3.2. Ao sócio **GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO**, cede e transfere, por venda, 16 (dezessete) quotas, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA 4ª - Saída de Sócio

Após a transferência da totalidade de suas quotas, retira-se da sociedade **AUGUSTO CÉSAR PARAISO MARTINS NETO**, já qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos na Sociedade, ao tempo em que responde solidariamente com os cessionários, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio, pelos próximos dois anos, a contar da data do registro deste documento.

Cláusula 5ª – Capital Social

Por força das alterações acima dispostas, o capital social passa a ter a seguinte composição:

O capital social é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente de Brasil, assim distribuído entre os sócios:

2º REGISTRO CIVIL DO P. J. Nº 57015

Página 2 de 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA

000114

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO	50	12.500,00	50,00
ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO	50	12.250,00	50,00
TOTAL	100	25.000,00	100,00

Parágrafo único - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - Administração

A administração da sociedade caberá, por tempo indeterminado, ao sócio administrador **ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar, todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo único - Será, entretanto, obrigatória a assinatura de sócios representantes da totalidade do capital social para que a Sociedade possa:

- alienar, onerar ou hipotecar bens sociais;
- transigir, desistir ou renunciar direitos;
- emitir títulos de crédito, tais como notas promissórias, letras de câmbio ou outros quaisquer;
- prestar fiança, dar avais e outras garantias;
- constituir procuradores com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia" sempre com o fim específico e por prazo determinado, ou por prazo indeterminado, no caso de mandato judicial.

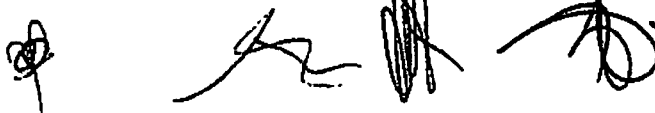
Cláusula 7ª - Desimpedimento

O sócio administrador **ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

2º REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS
REGISTRO Nº 57015

000115



3

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA

CNPJ/MF 01.730.013/0001-89

GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM-BA sob o nº. 11379, portador do RG nº 03101582-49 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.419.745-72, residente e domiciliado na Rua da Taquara, nº. 48, Cd. Colina C, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41680-044; e

ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM- BA sob o nº. 13060, portador do RG 0441903606 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.194.575-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº. 49, apt. 802, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-380;

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA**, constituída nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Paulo Afonso, nº. 323, Térreo, Candeal, CEP 40.296-340, inscrita no CNPJ/MF 01.730.013/0001-89, com atos constitutivos arquivados no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas sob nº. 10500, rolo 365, em 07.01.1997, e alterações contratuais posteriores, resolvem, em comum acordo, consolidar o Contrato Social, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Denominação e Sede

A sociedade simples pura adota a denominação social **DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA** e tem sede e foro na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, na Rua Paulo Afonso, nº. 323, Térreo, Candeal, CEP 40.296-340.

Cláusula 2ª - Duração

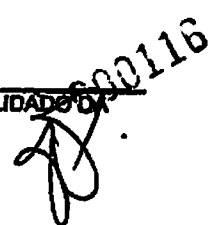
A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas no presente instrumento.

Cláusula 3ª - Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos, compreendendo as seguintes atividades:

2º REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57015



000116


y

- a) Atividade médica ambulatorial e consultas;
- b) Atividade médica com recursos para realização de exames complementares; e
- c) Atividade médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo único - Os serviços listados nesta cláusula serão prestados em apropriadas instalações de clientes, podendo a Sociedade, ainda, utilizar-se de adequadas instalações fixas de terceiros, mediante pagamento de aluguel.

Cláusula 4ª - Capital Social

O capital social é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO	50	12.500,00	50,00
ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO	50	12.250,00	50,00
TOTAL	100	25.000,00	100,00

Parágrafo único - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5ª - Administração

A administração da sociedade cabe, por tempo indeterminado, ao sócio administrador **ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar, todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo único - Será, entretanto, obrigatória a assinatura de sócios representantes da totalidade do capital social para que a Sociedade possa:

- a) alienar, onerar ou hipotecar bens sociais;
- b) transigir, desistir ou renunciar direitos;
- c) emitir títulos de crédito, tais como notas promissórias, letras de câmbio ou outros quaisquer;
- d) prestar fiança, dar avais e outras garantias;
- e) constituir procuradores com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia" sempre com o fim específico e por prazo determinado, ou por prazo indeterminado, no caso de mandato judicial.

2º REGISTRO EM CARTA DE REGISTRO
REGISTRO Nº 57025

000117

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Cláusula 6ª – Indivisibilidade e cessão das quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, quer seja no todo ou em parte, sem que antes sejam oferecidas aos outros sócios, que, em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição das mesmas, observadas as proporções de participação de cada um.

Cláusula 7ª - Deliberações sociais

As deliberações adiante enumeradas dependem do consentimento de todos os sócios:

- a) alteração ou ampliação do objeto social;
- b) transformação da forma societária;
- c) alienação dos bens sociais;
- d) aquisição, oneração, gravação ou alienação de bens imóveis pertencentes à sociedade;
- e) contratação de financiamentos e empréstimos em instituições financeiras;
- f) modificação das atribuições dos sócios;
- h) nomeação de procuradores;
- i) associações com outras sociedades.

Cláusula 8ª – Retiradas pró-labore

Os sócios decidirão entre si, em reunião, cuja ata deve ser lavrada e assinada pelos mesmos, em livro próprio, sobre a retirada de cada um, a título de pró-labore, que será levada a débito da rubrica "Retiradas pró-labore".

Cláusula 9ª – Retirada ou substituição de sócio

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá proceder a comunicação desta intenção, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres na sociedade, apurados em balanço especialmente levantado à época do evento, ser-lhe-ão pagos de conformidade com o acordado com os sócios remanescentes.

Cláusula 10 – Falecimento, ausência ou impedimento de sócio

O falecimento, ausência, assim declarada judicialmente, ou o impedimento em caráter definitivo de qualquer dos sócios, não acarretará solução de continuidade nos negócios sociais. Ocorrendo qualquer dos eventos, os herdeiros do falecido ou inventariante do espólio ou representantes legais do ausente ou impedido, receberão os haveres na

sociedade, apurados em balanço especialmente levantado à época do evento e ser-lhes-ão pagos de conformidade com o acordado com os sócios remanescentes.

Cláusula 11 - Exercício Social e Distribuição do Resultado

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, promovendo-se nesta data o levantamento do balanço geral da sociedade, apurando-se o resultado, que será partilhado, se positivo ou suportado, se negativo, pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou de acordo com o que for combinado entre os mesmos, por exemplo, na proporção do atendimento médico dispensado por cada um deles.

Parágrafo único - A critério dos administradores poderá a sociedade levantar balanços intermediários para distribuição antecipada de resultados.

Cláusula 12 - Dissolução da sociedade

No caso de dissolução da sociedade, os sócios decidirão entre si sobre a forma, de conformidade com a legislação vigente, indicando quem exercerá a função de liquidante.

Parágrafo Único - Após o pagamento do passivo social, o líquido remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

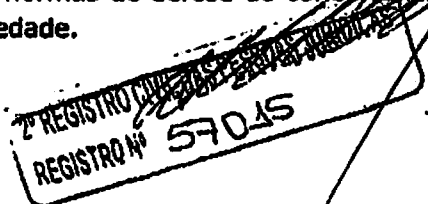
Cláusula 13 - Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato social serão regidos pelas normas legais vigentes que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 14 - Desimpedimento

O sócio administrador **ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

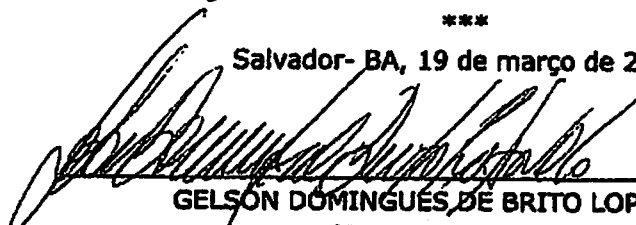
Cláusula 15 - Foro



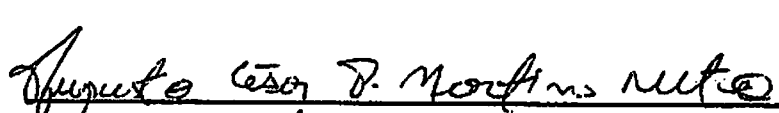
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

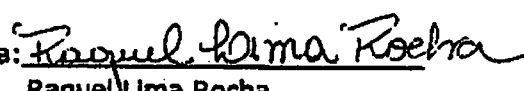
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Salvador- BA, 19 de março de 2018.

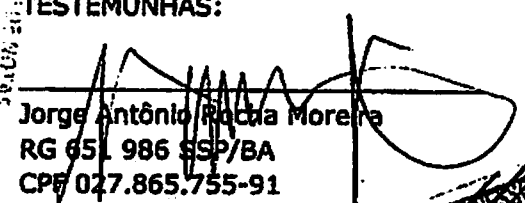

GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO
CPF: 358.419.745-72

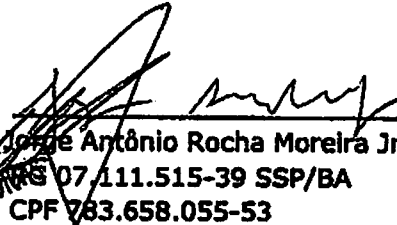

ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO
CPF: 606.194.575-20


AUGUSTO CÉSAR PARAISO MARTINS NETO
CPF: 021.604.185-60

Visto Advogada: 
Raquel Lima Rocha
OAB/BA nº. 25.132

TESTEMUNHAS:


Jorge Antônio Rocha Moreira
RG 651.986 SSP/BA
CPF 027.865.755-91


Jorge Antônio Rocha Moreira Jr.
RG 07.111.515-39 SSP/BA
CPF 783.658.055-53

2º REGISTRO CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
REGISTRO Nº 57015

Página 8 de 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE DOMUS DOMINI CLÍNICA MÉDICA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(Reconheço) GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO
Salvador, 23 de Abril de 2018
Em Teor da Verdade,
ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade
Tabela de Autenticidade em vigor
Ata Notarial ou do Registro
1806.A038704-9

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA
Tarcido Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tarcido Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(Reconheço) ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO
Salvador, 23 de Abril de 2018
Em Teor da Verdade,
ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(Reconheço) ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO
Salvador, 23 de Abril de 2018
Em Teor da Verdade,
ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE

000120

000121

CARTORIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR, BA.
Avenida Rui Barbosa, 116 - 1º andar - Centro de Apoio - CEP: 41305-000 - Tel: (71) 3041-1000

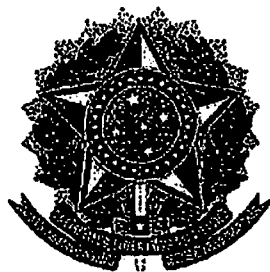
Protocolo: 24580 Registro: 57045
A margem do registro primitivo n 10500
O QUE CERTIFICO
SALVADOR, BA 02/09/2018
Enol R\$214,84 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$329,94
Data: 14/08/2018 Emissão: 8999

[Handwritten Signature]

Maria Lúcia dos Santos Silva Advogada - O/Ord.

Saldo de Pagamento
Total do Imposto: R\$ 115,10
do Imposto sobre Propriedade
de Veículos Automotores (IPVA)
R\$ 214,84
ATC/REINTEGRAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57045



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº11379, conforme períodos abaixo:

Períodos

De 07/01/1994	a	22/05/2003
Desde 12/01/2006	a	presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. a4e38dbd3dbd50aeb09600ffa4a62ed9adb4c7ce

Emitida eletronicamente via internet em 17/01/2026

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:
<http://www.cremeb.org.br/>

000122

ju



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
(<http://www.cremeb.org.br>)

 Para os Médicos ([./././WebPF2](#))

 Para as Empresas ([/WEBSEMC/](#))

 Para os Cidadãos (<http://www.cremeb.org.br/index.php/para-cidadaos/>)

Reativação de Registro

Informações da Solicitação

Tipo de Solicitação: Reativação de Registro
Solicitante: RICARDO BRAGANÇA LOPO
Status da Solicitação: Solicitação Enviada

Informações gerais

Identificação Atual:
CPF: 017.20.013.0001-89
Endereço: DOMUS - DOMINI CLINICA MEDICA S/C LTDA
Endereço: CENTRO MEDICO ITAPARICA

CNPJ: 04.948.841
Número documento da empresa: 10500
Tipo de documento: Contrato, Requerimento de Empresário
Data do documento: 07/01/1997
Data de atualização do documento:
Tipo de estabelecimento: Único
CRM da empresa:
UF:
Nome da empresa:
Natureza da empresa: Jurídica
Tipo de gestão: Privada
Atividade do serviço: Hospitalar

Endereço, correspondência e contatos

CEP: 44.215-000
Endereço: RUA MANOEL MARCOS DE OLIVEIRA, 1000
Bairro: CAIA D'ÁGUA
Cidade: Salvador
Estado: BA

DDD: 71 Telefone: 3333.3333

CPF: 017.20.013.0001-89

E-mail: [contato@cremeh.org.br](#)

E-mail: [contato@cremeh.org.br](#)

E-mail: [contato@cremeh.org.br](#)

E-mail: [contato@cremeh.org.br](#)

E-mail: [contato@cremeh.org.br](#)

Tipo

Celular

000123

01.730.013/0001-89

**DOMUS DOMINI CLINICA
MÉDICA - ME**

**R Miguel Calmon, 39
Edif Nelson Farias Sala 102
Comércio - CEP: 40.015-010
Salvador - BA**

**DOMUS DOMINI CLINICA MÉDICA S/C LTDA
CNPJ nº 01.730.013/0001-89**

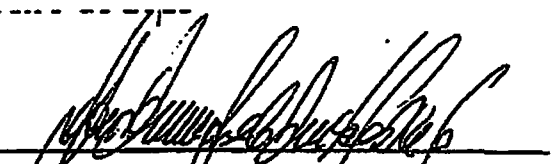
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO renovação do CONTRATO**

DOMUS DOMINI CLINICA MÉDICA S/C LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 01.730.013/0001-89, localizada na Rua Paulo Afonso, 323 – Bairro Candeal – CEP: 40.296-340 - SALVADOR - Bahia, representado neste ato pelo Sr. ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO, médico portador do RG nº 04.419.036-06 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.194.575-20, CRM Nº 13060 e o Sócio Gelson Domingues de Brito Lopes Neto, médico, portador do RG nº 3.101.582-49– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 358.419.745-72, CRM 11379-Ba, vem informar que o sócio Gelson Domingues de Brito Lopes Neto será o responsável pela assinatura e representação da Domus Domini para contratos, vem por meio dessa declaração, solicitar a renovação do contrato de prestação de serviços médicos de atendimentos cirúrgicos e consultas médicas especializadas.

Atenciosamente,

Salvador-Ba, 11 de outubro de 2025

**DOMUS DOMINI CLINICA
MÉDICA S/C LTDA**


Gelson Domingues de Brito Lopes Neto
Perito médico moneado CRM 11379


Roberto de Andrade Nascimento
ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO
CPF: 606.194.575-20

LEGENDA

**CNPJ. Nº 01.730.013/0001-89
ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO
RG nº 04.419.036-06 – SSP/BA
CPF sob o nº 606.194.575-20,**

000124



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA
CNPJ: 01.730.013/0001-89
Endereço: RUA PAULO AFONSO Nº 323 - CANDEAL, SALVADOR/BA - CEP: 40296340 - TERREO

Número da Certidão: 4498462

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:47:51 horas do dia 14/07/2026.

Válida até dia 13/08/2026.

Código de controle da certidão:

AB28.F8B8.5F3F.53B6.FB9D.FBC2.9D23.32F6

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.730.013/0001-89

Certidão nº: 61714391/2026

Expedição: 14/07/2026, às 16:49:16

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.730.013/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000126

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.730.013/0001-89**Razão social:** DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA**Endereço:** R PAULO AFONSO 323 TERREO/ CANDEAL / SALVADOR / BA / 40296-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026**Certificação Número:** 2026071113420665323714

Informação obtida em 14/07/2026 16:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000127



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMUS DOMINI CLINICA MEDICA
CNPJ: 01.730.013/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:12 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: 5B12.9ACE.314C.CEC4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000126



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263319648

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.730.013/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000129

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.931.186/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA MED CLINICA MEDICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 401	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 45.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAITABA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLANESOUZA01@YHOO.COM.BR	TELEFONE (73) 8859-6775
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 14:50:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000130



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.931.186/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:57 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **7AA1.6BF5.7D7E.B49A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000131



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.931.186/0001-96

Certidão nº: 45715546/2026

Expedição: 04/05/2026, às 14:38:31

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.931.186/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000132

4



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262891486

RAZÃO SOCIAL	
VIDA MED CLINICA MEDICA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.931.186/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

090133



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01280451E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.931.186/0001-96
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 401 CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de julho de 2026

000134

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.931.186/0001-96
Razão social: VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS 401 TERREO/ CENTRO / UBAITABA / BA / 45545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

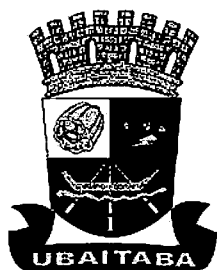
Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006244712220277

Informação obtida em 01/07/2026 11:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000135



MUNICÍPIO DE UBAITABA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 888 / 2026

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: VIDA MED CLINICA MEDICA EIRELI
CPF/CNPJ: 26.931.186/0001-96
Endereço: Avenida PRESIDENTE VARGAS Nº401 - CENTRO - Ubaitaba-BA CEP:
45545000 LOTEAMENTO: LOTE: QUADRA: CONDOMINIO: SALA:
APARTAMENTO: BLOCO:

ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA, NAS BASES INFORMATIZADAS E INTEGRADAS AO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGISTROS DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EXIGIR VALORES RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, BEM COMO EMRAZÃO DE POSTERIOR LANÇAMENTO OU APURAÇÃO, OU DECORRENTES DE INEXATIDÃO DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO CONTRIBUINTE OU, AINDA, DO ESTABELECIMENTO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, INCLUSIVE QUANDO OBJETO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E/OU ACORDO DE PARCELAMENTO..

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, na Internet, no endereço <https://www.ubaitaba.ba.gov.br/>

Emitida em: 04/05/2026

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE UBAITABA - Bahia, Segunda-feira, 4 de Maio de 2026

Chave de validação: 4bc39bf2

RUA RAFAEL OLIVEIRA Nº 01

CENTRO

CEP: 45545-000

002136



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANA PATRICIA PACHECO GURGEL	
CPF/CNPJ: 899.840.215-72	
Email: eugenio@cadecontabilidade.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA	
NIRE: 29205269286	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29205269286	6
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 93.368.526.216.78	
Emissão: 14/03/2023 09:32:52	

SALVADOR, 14 de Março de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

000137

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ : 26.931.186/0001-96**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjY3W0C-c27Fm8yYb&chave2=BT-06aCpMpe1H2nncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52914348568-ADRIANA ARBELES BATISTA DE JESUS

ALANE FERREIRA SOUZA, nacionalidade Brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 001.970.975-70, portador Carteira de identidade nº 1013648307, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado (a) na Rua Zildo Guimarães Júnior, nº 85 apto 901, Zidolândia, Itabuna – Bahia CEP 45.600-730, BRASIL. TITULAR da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VIDA MED CLINICA MÉDICA EIRELI** e inscrita no CNPJ sob nº 26.931.186/0001-96, estabelecida na conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº do NIRE 29600583923 com sede Av. Presidente Vargas, 401, terreço, centro Ubaitaba – Bahia, CEP: 45.545-000 BRASIL, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda..

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **VIDA MED CLINICA MÉDICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA SEGUNDA – Admite-se neste ato o sócio **CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO**, brasileiro, casado, cumunhão parcial de bens, Médico, carteira de identidade nº 0034683135, órgão expedidor SSP – BA, inscrito no CPF nº 025.872.625-34, residente e domiciliado (a) na Rua Zildo Guimarães Júnior, nº 85 apto 901, Zidolândia, Itabuna – Bahia CEP 45.600-730, BRASIL.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior totalmente integralizados, que fica assim distribuído aos sócios da seguinte maneira:

ALANE FERREIRA SOUZA, com 103.500 (Cento e três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ (cento e três mil e quinhentos reais) totalmente integralizado.

CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO, com 11.500 (Onze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ (Onze mil e quinhentos reais) totalmente integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA– A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALANE FERREIRA SOUZA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Carla Souza

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205269286 em 06/05/2022

Protocolo 226239098 de 19/04/2022

Nome da empresa VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29205269286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227878522031166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000136

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ : 26.931.186/0001-96**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4&ijY3M0C-c2VFnu3yYb4&chave2=BT-05&cCPxpeIH2nMocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52914348568-ADRIANNA ABRELES BATISTA DE JESUS

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UBAITABA- BAHIA.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ALANE FERREIRA SOUZA, nacionalidade Brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 001.970.975-70, portador Carteira de identidade nº 1013648307, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado (a) na Rua Zildo Guimarães Júnior, nº 85 apto 901, Zidolândia, Itabuna – Bahia CEP 45.600-730, BRASIL.

CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO, brasileiro, casado, CUMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Médico, carteira de identidade nº 0034683135, órgão expedidor SSP – BA, inscrito no CPF nº 025.872.625-34, residente e domiciliado (a) na Rua Zildo Guimarães Júnior, nº 85 apto 901, Zidolândia, Itabuna – Bahia CEP 45.600-730, BRASIL.

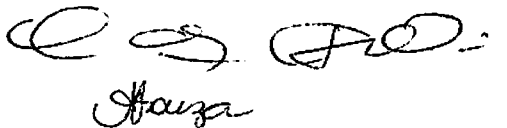
Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial VIDA MED CLINICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Av. Presidente Vargas, 401, terreo, centro Ubaitaba – Bahia, CEP: 45.545-000 BRASIL. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO- ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.



2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205269286 em 06/05/2022

Protocolo 226239098 de 19/04/2022

Nome da empresa VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29205269286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227878522031166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022

por Tiana Regila M G do Araújo - Secretária-Geral

000139

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIDA MED CLÍNICA MEDICA LTDA**

CNPJ : 26.931.186/0001-96

CNAE FISCAL

86.30-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.40-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$115.000,00 (Cento quinze mil reais), divididos em 115.000,00 (Cento e quinze mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

ALANE FERREIRA SOUZA, com 103.500 (Cento e três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ (centro e três mil e quinhentos reais) integralizado.

CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO, com 11.500 (Onze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ (Onze mil e quinhentos reais) integralizado.

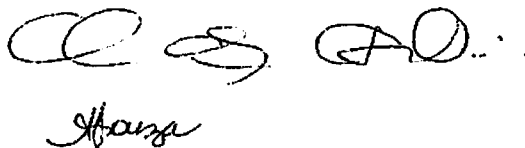
CLAUSULA SEXTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA– A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALANE FERREIRA SOUZA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA– O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.



3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205269286 em 06/05/2022

Protocolo 226239098 de 19/04/2022

Nome da empresa VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29205269286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227878522031166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/05/2022

002140

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ : 26.931.186/0001-96**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjXj3MOC-c2VFMu8j7bXchave2=BT-06aCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5291348568-ADRIANA ARBELLES BATISTA DE JESUS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

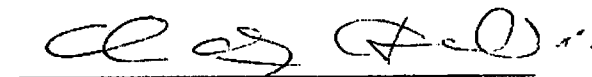
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da (Ubaitaba - Bahia) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

UBAITABA – BAHIA 18 de Abril de 2022


ALANE FERREIRA SOUZA
CPF nº 001.970.975-70


CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO
CPF nº 025.872.625-34

4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205269286 em 06/05/2022

Protocolo 226239098 de 19/04/2022

Nome da empresa VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29205269286

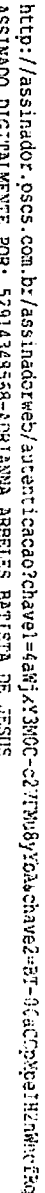
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227878522031166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000141





226239098

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

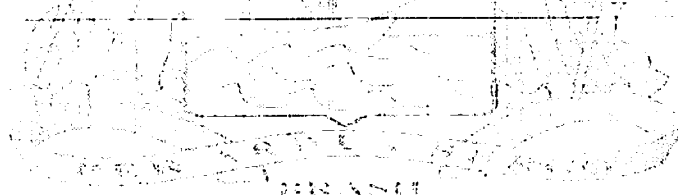
NOME DA EMPRESA	VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	226239098 - 19/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205269286
CNPJ 26.931.186/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205269286 DE 06/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/05/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52914348568 - ADRIANNA ARBELES BATISTA DE JESUS - Assinado em: 05/05/2022 às 17:53:52



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

000143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2698902012



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ALANE FERREIRA SOUZA

3 DATA LOCAL E DT DE NASCIMENTO
10/04/1981, IPIAU, BA

4º DATA EMISSÃO
07/11/2023

5º AB VIGÊNCIA
06/11/2033

6º DOC IDENTIFICADOR / ORIG EMISSOR / FLIP
1013648307 SSP BA

48 CPM
001.970.975-70

5º Nº DE GISTRO
01442476122

6º CAT HAB
B5

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ZENILDO MAIA SOUZA

LUZINETE FERREIRA SOUZA

1º NÚMERAÇÃO
13/07/2007

ACC
D



Alane Ferreira Souza

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A1 			
B1 		06/11/2033	
C 			
D1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CEB 			
DE 			
D1E 			

13 OBSERVAÇÕES

A

FOCA
(BAUVA, BA)

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

05676075157

BA512813713

BAHIA

2698902012

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA041424761<229<<<<<<<<<<
8104100F3311064BRA<<<<<<<<<<4
ALANE<<FERREIRA<SOUZA<<<<<<<<

000144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1969

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/02/1944 ITABUNA/BA

4a DATA EMISSÃO
05/09/2023

4b VALIDADE
04/09/2026

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
34683135 SSP BA

4d CPF
025.872.625-34

5 Nº REGISTRO
02271961565

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO SANTANA COELHO

MARIA HELENA CRUZ COELHO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/09/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A.D.

ITABUNA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO EMISSOR

79889224506
BA512661460

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2633601410

2633601410

005215



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Diploma

Em nome do Governo da República Federativa do Brasil, eu, Roberto Figueira Santos, Reitor da Universidade Federal da Bahia, tendo conferido o grau de
MÉDICO

no dia 21 de dezembro de 1969, a

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ COÊLHO

e usando da autoridade que me concedem as leis em vigor, mandei passar-lhe o presente Diploma para que possa exercer os respectivos direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 2 de Janeiro de 1970

Carlos Antunes da Cruz Coêlho
Diplomado
Carlos Antunes da Cruz Coêlho
Secretário

Reitor
Reitor
Rodrigio B. Argelles Fereira
Coordenador

8471000

Por delegação do Ministério da Saúde e Cultura (Resolução nº 419/60) de 27/04/60

SECRETARIA DE SAÚDE
 HIGIENIA
 142-79 eq. 344.5M.
 no livro de registro nº 1.811
 do R. 1.811 nº 282
 Salvador, 1 de maio de 1960
 A. F. J.
 DIRETOR

Comissão Regional de Medicina do Estado da Bahia
 O presente diploma de médico correspondente à inscrição nº 1.811, Carteira nº 1.811, desde então, salvo, ora registrado.
 Salvador, Ba., 01/08/19 31
 Presidente
 A. G. Almeida
 Secretário

471000



DIPLOMA

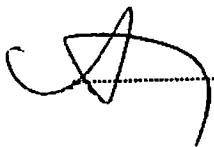
XVII JORNADA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Dr. CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO

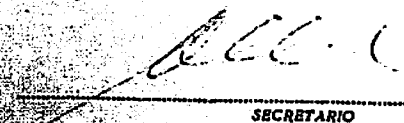
participou da XVII JORNADA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

como MEMBRO EFETIVO

Salvador, 16 de Novembro de 1968



PRESIDENTE



SECRETARIO



ORGANIZAÇÃO:
FEBRASGO
COLABORAÇÃO:
AMB - ABM
PATROCÍNIO:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
E PLANEJAMENTO
19 A 21 DE NOVEMBRO/1978
SALVADOR - BA

XII CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

DIPLOMA

_____ CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO

pela participação como membro titular

SALVADOR, 21 DE NOVEMBRO DE 1978

DOMINGOS F. MACHADO
PRESIDENTE

JOSE AUGUSTO DA COSTA
SECRETÁRIO GERAL



DIPLOMA

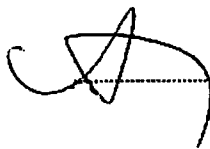
XVII JORNADA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Dr. CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO

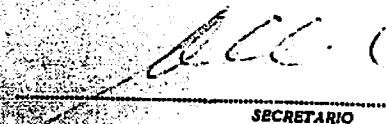
participou da XVII JORNADA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

como MEMBRO EFETIVO

Salvador, 16 de Novembro de 1968



PRESIDENTE



SECRETARIO

151000

[illegible]



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 2616.

Salvador, quarta-feira, 19 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<https://portal.cremeb.org.br/websemc/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

e62ba9ac-6540-4027-b9e6-d754d9799bab

000152



ALANE FERREIRA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1981, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 001.970.975-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1013648307, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ZILDO PEDRO GUIMARÃES JÚNIOR, 85, APTO 901, ZILDOLÂNDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600730, BRASIL.

CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1944, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 025.872.625-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0034683135, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ZILDO PEDRO GUIMARAES JUNIOR, 85, APT 901, ZILDOLANDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600730, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205269286, com sede Avenida Presidente Vargas, 401, Terreo, Centro Ubaitaba, BA, CEP 45545000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.931.186/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO, detentor de 11.500 (Onze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALANE FERREIRA SOUZA, da seguinte forma: CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO QUE É POSSUIDOR DE 11.500 (ONZE MIL E QUINHENTAS), COTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL), CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITA E INTEGRALIZADA, EQUIVALENTE A R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), CEDE E TRANSFERE PARA A SÓCIA ALANE FERREIRA SOUZA, 11.500 (ONZE MIL E QUINHENTAS), COTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL), CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITA E INTEGRALIZADA, EQUIVALENTE A R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ALANE FERREIRA SOUZA, com 115.000(Cento e Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 115.000,00 (Cento E Quinze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALANE FERREIRA SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 81400000603179

Página 1

000153



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98486588 em 19/03/2024

Protocolo 249405741 de 18/03/2024

Nome da empresa VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29205269286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 322601113590593

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2024

J



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UBAITABA, BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

UBAITABA, BA, 15 de março de 2024.

ALANE FERREIRA SOUZA

CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO

Req: 81400000603179

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98486588 em 19/03/2024

Protocolo 249405741 de 18/03/2024

Nome da empresa VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29205269286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 322601113590593

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/03/2024 09:01:54

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00197097570-ALANE FERREIRA SOUZA|02587252534-CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	249405741 - 18/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

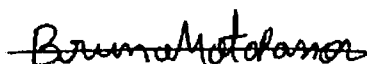
MATRIZ

NIRE 29205269286
CNPJ 26.931.186/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98486588 DE 19/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/03/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00197097570 - ALANE FERREIRA SOUZA - Assinado em 18/03/2024 às 09:57:58

Cpf: 02587262534 - CARLOS ANTONIO DA CRUZ COELHO - Assinado em 18/03/2024 às 09:58:42

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo 206-2025

O MUNICIPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.147.482/0001-11, através do Agente de Contratação, devidamente constituído pelo Decreto nº 2.516, de 19 de Janeiro de 2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em saúde**, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o Credenciamento de **profissionais médicos, pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em saúde**

1.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 O presente credenciamento se dará pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fonte: 12000000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NAT

2. DOS ANEXOS

3.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.2 Anexo II – Pedido de Credenciamento

3.3 Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento;

3.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4 DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto.

4.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sala do setor de licitação na sede da Prefeitura, sito à Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga - Bahia de segunda a sexta feiras, das 08h às 13:30 hr ou através do e-mail licitacompras.itapitanga@hotmail.com em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados;

4.3. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do licitacompras.itapitanga@hotmail.com, e na página <https://sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/licitacoes>

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de Credenciamento de pessoa jurídica do Estado da Bahia:

5.1.1 Matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia, em conformidade com as disposições das
Praça Dois Poderes, nº 06 – Centro, CEP 45.645-000 / Fone (73) 3246-2445

Instruções Normativas do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais legislações aplicáveis;

5.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3 As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.4 Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.4.1 Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.4.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.4.3 Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.4.4 Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital ou através do e-mail licitacompras.itapitanga@hotmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados, até às 13:30 h do dia do vencimento do prazo;

6.1.1 As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital não serão objeto de análise;

6.2 No invólucro deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

6.3 As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.*, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, sala do setor de licitação na sede da Prefeitura, sito à Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga - Bahia, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

6.4.1. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pelo Agente de Contratação e divulgados no site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 7;

6.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o agente lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.1.1 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.1.2 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.1.3 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.2 Os documentos a serem apresentados são:

7.2.1 Documento de identificação do responsável (RG);

7.2.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.3 Certidões Negativas, ou positivas com efeito de negativas relativo aos Tributos Federais da Fazenda **Federal** com abrangência às contribuições sociais, bem como a Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.2.5 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Certidões Negativas Cível, Criminal e Falência, Concordata e Recuperação Judicial, das Varas Federal e Estadual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos;

7.2.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização dos serviços objeto do credenciamento;

7.2.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.2.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

000153

y

8.2 Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos serviços correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do procedimento, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização;

8.3 Declaração, expedida pelo proponente, que possui condições de realizar os serviços

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Sessão de Abertura

9.1.1 Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

9.1.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

9.1.1.2 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9.2 Documentos de Habilitação

9.2.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo agente de contratação e pelos presentes credenciados.

9.2.1.1 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial, informando o prazo para a interposição de recursos.

9.2.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

9.2.3 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do agente de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

9.2.4 O agente de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.2.4.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 DO CREDENCIAMENTO

10.1 O agente de contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de

Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

10.2.1 Homologado o resultado, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 08 (oito) dias úteis** contados da publicação no Diário Oficial.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

10.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

10.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

10.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O participante credenciado será convocado para assinar o **Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.1 O prazo previsto para assinatura 1 do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao fiscal de contrato qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

11.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CONTRATADO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

11.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

11.6 A **extinção do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito das partes, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

12.2 O Termo de Contrato firmado terá a vigência de XX até 31 de dezembro do corrente ano, ou até

a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13 DA GESTÃO

13.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo agente de contratação direta, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14 DAS SANÇÕES

14.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objetocontratado;

14.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

14.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

14.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2 **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

14.3.2.1 2% (dois por cento), nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

14.3.2.2 1% (um por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;

20161

5

14.3.2.3 10% (dez por cento), nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

14.3.2.4 De até 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

14.3.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2.a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo contratado ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1 Os recursos deverão:

15.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

15.2.1 Ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

15.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

15.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.3 Ser protocolados no setor de licitação, situado à Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga – Bahia, CEP. 45.645-000, ou encaminhados pelo e-mail licitacomras.itapitanga@hotmail.com das 08h às 14h;

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

16.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas

000162

y

alterações posteriores e demais legislações em vigor;

16.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

16.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.5 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no setor de licitação, situado à Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga – Bahia, CEP. 45.645-000, ou encaminhados pelo e-mail licitacomras.itapitanga@hotmail.com das 08h às 14h;

16.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

16.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

16.8 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.9 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

16.10 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico site: sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/DiarioOficial, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itapitanga – BA, 25 de agosto de 2025.

Glislaine Dórea Alves
Prefeita

000163

CP

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados em saúde, de forma complementar à rede pública, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga/BA.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação visa suprir a crescente demanda por atendimentos médicos especializados no município de Itapitanga/BA, bem como a escassez de profissionais vinculados ao quadro permanente da Administração, principalmente em áreas médicas específicas. O credenciamento permite ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo filas de espera e otimizando o atendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e legalidade.

O modelo de credenciamento se justifica pela natureza contínua, essencial e variável dos serviços, possibilitando a formação de uma rede de profissionais aptos a prestar os serviços conforme a necessidade e disponibilidade de agenda, sem exclusividade e com livre adesão de interessados.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se também, subsidiariamente, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como demais normativas aplicáveis à prestação de serviços médicos.

4. Especificação dos Serviços

Os profissionais credenciados atuarão em atendimentos ambulatoriais, consultas médicas, realização de exames clínicos, emissão de laudos e pareceres técnicos, entre outras atividades inerentes à função, conforme as especialidades abaixo listadas:

Especialidade	Consulta/mês	Nº estimado de profissionais	V. Mensal	V. Total
Pediatra	150	1	R\$ 190,83	R\$ 28.624,50
Ginecologista	150	1	R\$ 189,19	R\$ 28.378,50
Neuropediatra	180	1	R\$ 360,00	R\$ 64.800,00
Fonoaudióloga	180	1	R\$ 257,18	R\$ 46.292,40

Os atendimentos ocorrerão nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer também em regime de plantão, mutirões ou eventos de saúde.

5. Forma de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços será realizada mediante chamamento e agendamento prévio, conforme cronograma e necessidades da Secretaria de Saúde. Não haverá garantia de volume mínimo de atendimentos ou exclusividade na contratação.

O profissional ou empresa credenciada será acionado de acordo com a demanda existente, respeitando a ordem cronológica de habilitação e a disponibilidade do credenciado.

6. Valor e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por procedimento realizado, com base na tabela de valores estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando como parâmetro os valores da Tabela SUS, podendo ser ajustados por portaria municipal ou documento oficial.

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de atendimentos realizados, devidamente atestado pelo setor competente, em periodicidade mensal.

7. Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. Condições para Credenciamento

Poderão se credenciar pessoas jurídicas legalmente habilitadas, desde que comprovem:

- Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- Comprovação de especialização na área pretendida (se aplicável);
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- Currículo profissional ou portfólio de atuação (para análise da equipe técnica);
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente;
- Declaração de disponibilidade para atender conforme demanda do município.

9. Obrigações da Contratada

- Prestar os serviços com zelo, ética, pontualidade e eficiência;
- Respeitar os protocolos técnicos, normas sanitárias e diretrizes da Secretaria de Saúde;
- Fornecer relatórios de atendimentos realizados;
- Comunicar eventuais impedimentos ou indisponibilidades com antecedência;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de sua atuação profissional.

10. Obrigações da Contratante

- Garantir condições adequadas para a execução dos serviços;
- Realizar o agendamento e organização das atividades;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

11. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela equipe designada da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá os devidos atestados de conformidade e relatórios técnicos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. Sanções Administrativas

12.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

000166

y

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

12.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

12.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Nélio dos Santos Barbosa
Secretário de Saúde
Decreto Municipal nº38/2025

000168

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação

O interessado abaixo qualificado solicita seu credenciamento PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETICIA, nos termos do Edital de Credenciamento – nº 02/2025, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Itapitanga- BA

NOME / RAZÃO SOCIAL: VIDA MEDI CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 26.931.186.0001-96

Inscrição Estadual / Inscrição Municipal: 1683

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº85 – Centro Ubaitaba-ba

Telefone: 7398147-3000

E-mail: clinicavidamedi@hotmail.com

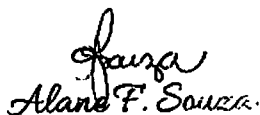
Banco: Bradesco / Agência: 3066 / Conta Corrente: 5751-7

Responsável Técnico pelos serviços prestados: Carlos antonio da Cruz Coelho

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento – nº 02/2025 e seus anexos;
- Possui estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços conforme capacidade abaixo;
- Conhece e está de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02 /2025;

UBAITABA, 11 DE DEZEMBRO 2025



Alano F. Souza

VIDA MEDI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 26.931.186.0001-96

099169

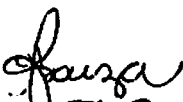
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Alane Ferreira Souza, portador(a) da cédula de identidade nº 1013648307 e do CPF nº 00197097570, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itapitanga, BA, na modalidade de Processo xxxxxxxx, sob o nº 02/2025 –, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa VIDA MEDI CLINICA MEDICA, CNPJ nº 26.931.186.0001-96, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

UBAITABA 11 DE DEZEMBRO 2025


Alane F. Souza.

002170

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLÍNICA VIDA MEDI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.353.036/0001-75, com sede no Centro Jardim Social, s/nº, Itapitanga, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeita o Sra. **GLISLAINE DÓREA ALVES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 974096342 SSP/BA, CPF nº 840.655.915-20, residente e domiciliado a Rua Eduardo Quinto, nº 69 Centro - Centro, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **VIDA MEDI CLÍNICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.26.931.186.0001-96, situada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 85, Centro – UBAITABA- Bahia, CEP. 4554.5000, representada neste ato, pelo proprietário Srª. **ALANE FERREIRA SOUZA**, portador do RG. Nº 1013648307 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.970.975-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 85, Centro – Itabuna - Bahia, CEP 45600675, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 206/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do credenciamento n. 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviço de Consulta ginecologia e obstetria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos constantes do orçamento previamente indicados, a saber:

Órgão: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fonte: 120000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- a) Os Serviços serão executados pela contratada, junto a Secretaria de Saúde, para o atendimento a população, por profissionais devidamente qualificados.
- b) Os atendimentos serão realizados uma vez por mês, no Hospital Municipal. Havendo necessidade o atendimento poderá ser realizado no estabelecimento da contratada, quando for o caso.

000171

3